2024,EXP,I,C,13

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO CORAL AMICITIA COM VISTA À REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NO FACE

Outorgantes

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: Associação Coral Amicitia, adiante designada por segunda outorgante e por Associação, pessoa coletiva n.º 510367518, com sede na Rua 62, n.º 478, 4500-365 em Espinho, representada pela Presidente da Direção, Margarida Celeste Silva Oliveira Quaresma, com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

Considerandos

i. A Associação Coral Amicitia, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, que se constituiu como Associação Cultural – coro "Amigos da Música", em 2012. Beneficiando da larga tradição coral da Cidade, o coro "Amigos da Música" tem vindo a apresentar-se regularmente em concertos na Cidade e no concelho de Espinho, bem como em outros locais de Portugal e no estrangeiro.

ii. Sucede, no entanto, que a Associação Coral Amicitia não dispõe de instalações próprias que lhe permitam realizar ensaios, no âmbito da prossecução da respetiva atividade e dos seus objetivos sociais.

iii. O FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho é um equipamento municipal que alberga vários serviços e valências culturais e educativas sendo um foco e centro agregador de atividade cultural e criativa no concelho.

iv. De entre as instalações dos vários equipamentos e edifícios municipais, o edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho dispõe de um auditório com palco que reúne condições para, nos períodos em que não se encontrar ocupado e a ser utilizado pela Câmara Municipal de Espinho para uso corrente dos seus serviços ou desenvolvimento de outras demais atividades de interesse municipal, se demonstram como adequadas a permitir à Associação Coral Amicitia – coro "Amigos da Música" realizar os seus ensaios duas vezes por semana.

v. O Município de Espinho reconhece interesse municipal no apoio a esta Associação na cidade de Espinho, enquanto agente cultural com experiência, repertório e méritos reconhecidos, que poderá contribuir de forma inegável para a dinamização das atividades culturais e educativas no concelho, bem como permitirá também a Espinho ter disponível mais uma oferta cultural que possibilitará uma divulgação e promoção do nome do concelho e enriquecimento da população local.

vi. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), os municípios possuem atribuições no domínio da cultura, sendo as câmaras municipais competentes para "Apoiar atividades

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,13

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma. Materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

vii. A presente iniciativa assume interesse cultural para o Município de Espinho, conforme atrás melhor se explicou.

Tendo presente o acima considerado as partes outorgantes celebram entre si protocolo nas condições e termos seguintes:

Cláusulas

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação com vista à prossecução pela Associação Coral Amicitia da sua atividade estatuária, comprometendo-se o Município de Espinho a autorizar a título gratuito, precário, temporário e condicional a utilização pela Associação do auditório do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, para efeitos de realização de ensaios duas vezes por semana, tendo esta parceria a finalidade de dinamização cultural e educativa do concelho de Espinho e como forma de garantir que a cidade Espinho possa contar com mais um polo agregador de públicos e sinergias culturais.

2.ª - Obrigações das partes

1 – O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, e atento o previsto na sua cláusula primeira, compromete-se a autorizar a segunda outorgante a utilizar, a título gratuito, precário, temporário e condicional o Auditório do Fórum de Arte e Cultura de Espinho, nos termos indicados na cláusula primeira, para efeitos de os seus ensaios, duas vezes por semana, mais precisamente às segundas e quintas-feiras das 21h00 às 00h30.

2 – Para efeitos do previsto no número anterior, o Município de Espinho suporta os gastos de energia elétrica relacionados com a utilização prevista no número anterior, não assumindo qualquer outro tipo de encargos, ficando os mesmos à responsabilidade da segunda outorgante.

3 – A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

a) Utilizar o espaço objeto do presente protocolo exclusivamente para realização dos seus ensaios uma vez por semana e no dia e horários indicados para o efeito, não podendo fazer das mesmas qualquer uso que não esteja direta e imediatamente relacionado com as finalidades que determinaram a realização do presente protocolo;
b) Assegurar uma utilização cuidadosa do Auditório cuja utilização lhe é autorizada por esta via, zelando pelo seu bom estado de conservação e manutenção e comprometendo-se a garantir a sua limpeza e bom estado de conservação após cada utilização;
c) Cumprir e respeitar escrupulosamente o horário de utilização que lhe é permitido nos termos do presente protocolo, não podendo utilizar o Auditório fora desse período;

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,L,C,13

d) Realizar a título gracioso e para o Município de Espinho, pelo menos dois concertos anuais a integrar em atividades culturais da Câmara Municipal, diretamente da sua responsabilidade ou por indicação desta;
e) Incluir e manter patente o logótipo da Câmara Municipal, bem como menção e referência à autarquia como entidade parceira, nos cartazes, página oficial de internet, página de Facebook e outras redes sociais, bem como nos seus demais suportes e materiais de divulgação;
f) Atender às sugestões e cumprir as indicações que lhe sejam dirigidas pelo Município de Espinho, ou outra autoridade pública, no que diga respeito à utilização dos espaços objeto do presente protocolo;
g) Colaborar com o Município de Espinho em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação da primeira outorgante;
h) Apresentar um relatório com a antecedência de um mês em relação ao término de vigência do presente protocolo, com identificação das atividades desenvolvidas, cronograma das mesmas e demais informação relevante.

4 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

5 - A segunda outorgante obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do espaço municipal cuja autorização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

6 - A segunda outorgante encontra-se obrigada a proceder, a suas expensas e encargo, todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município derivado dessa utilização.

3.ª - Da execução do presente protocolo

1 - A segunda outorgante só poderá aceder ao espaço cujo uso lhe é autorizado, a título precário, temporário e condicional, por via do presente protocolo, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o seguinte período: segundas e quintas-feiras das 21h00 às 00h30.

2 - Fora deste horário, a segunda outorgante só poderá aceder aos espaços em causa excecionalmente em situações devidamente justificadas e pontuais, sem carácter regular, sempre mediante contacto e autorização prévia do responsável pelo equipamento municipal.

3 - A utilização pela segunda outorgante do Auditório do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, no âmbito do presente protocolo, fica condicionada à disponibilidade do espaço, em articulação com a agenda de eventos do FACE e do Auditório, e respetivos planos de trabalho, intervenções de manutenção e períodos de funcionamento e disponibilidade de recursos humanos do equipamento municipal em questão.

4 - Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, a segunda outorgante em situações especiais e devidamente fundamentadas poderá requerer por escrito ao Município de Espinho autorização para realizar ensaios adicionais, a título excecional e pontual, ficando a eventual autorização sempre condicionada à disponibilidade das instalações e dos serviços da CME e à análise da relevância e justificação dos motivos para a realização de ensaios extraordinários e especiais.

5 - A segunda outorgante não se encontra, por via do presente protocolo, autorizada a realizar no Fórum de Arte de Cultura de Espinho, em particular no seu Auditório, qualquer tipo de espetáculo ou exibição pública, carecendo para tal de autorização expressa da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, com possibilidade de delegação

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,13

num dos vereadores, mediante requerimento por escrito formalizando o pedido e apresentando a proposta, devidamente fundamentada, com a atividade pretendida.

6 - A utilização que pela segunda outorgante seja feita do espaço objeto do presente protocolo não pode colidir com o bom funcionamento do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho neste âmbito.

7 - A segunda outorgante fica obrigada no âmbito da execução do presente protocolo a respeitar, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais - bem como ainda manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

8 - A segunda outorgante assume total responsabilidade pela utilização que faça do espaço em causa, no âmbito do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito.

9 – O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou extravio de material que mantido pela segunda outorgante, durante a utilização autorizada pelo presente protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

10 - A segunda outorgante não se encontra autorizada e deixar ou manter qualquer material, equipamento ou bens no FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho para além do período fixado para a respetiva utilização autorizada pelo presente protocolo.

11 - A segunda outorgante não se encontra autorizada a utilizar como sua sede social a morada dos edifícios ou equipamentos propriedade do Município onde esteja instalada a sala objeto do presente protocolo, nem a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer a primeira outorgante poder resolver o protocolo, com efeitos imediatos.

4.ª - Obras

A segunda outorgante não pode realizar quaisquer obras ou alterações nos espaços e instalações, cuja utilização lhe é autorizada por via do presente protocolo.

5.ª - Vigência

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga e até ao final do presente mandato autárquico.

6.ª - Rescisão

1 – Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,13

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

Este protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

Por corresponder à sua livre, espontânea e recíproca vontade o presente protocolo, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 27 de dezembro de 2023 (Deliberação n.º 375/2023), vai ser o mesmo assinado pelas partes outorgantes, sendo composto por cinco (5) páginas, a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes outorgantes, tendo sido elaborada em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, 17 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ESPINHO

Pelo Município de Espinho,

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz

Pela Associação Coral Amicitia,

Associação Coral Amicitia
NIPC 510 367 518
Rua 62, 478
4500-365 Espinho

A Presidente da Direção
Margarida Celeste Silva Oliveira Quaresma

[NIPG 13294/23]

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt